Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 01 DE JULHO DE 2021.

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 342, de 28 de junho de 2013, passa a ter o salário fixado em R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), em virtude da Portaria nº GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, publicada pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Fica alterada, pela presente Lei Complementar, a referência salarial do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PREVISTA PELA PRESENTE LEI
Agente Comunitário de saúde	H	AI

§ 2º Fica acrescentada a referência AI ao Quadro do – Anexo III da Lei Complementar nº 260, de 8 de outubro de 2013:

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AI	R$ 1.550,00	R$ 1.562,07	R$ 1.574,13	R$ 1.586,16	R$ 1.598,25	R$ 1.610,31	R$ 1.622,39	R$ 1.634,42	R$ 1.646,50	R$ 1.658,56

Art. 2 º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva